



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023068 FMAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240088**

Aos trinta e um dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-068 FMAS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9.2023-068 FMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA; C.N.P.J. nº 09.250.497/0001-70, estabelecida à RUA NEWTON MIRANDA S/N, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANAILTON MOREIRA DO PRADO, C.P.F. nº 159.583.881-34, R.G. nº 1010747 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BOLO CONFEITADO PARA 100 PESSOAS: RECHEIO: CREME B RANCO E SUAS VARIAÇÕES: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E RECHEIO DE BRIGADEIRO. Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOLATE, BRIGADEIRO, COCÔ.	UNIDADE	15.00	322,420	4.836,30
00009	BOLO CONFEITADO PARA 300 PESSOAS: RECHEIO: CREME B	UNIDADE	15.00	596,820	8.952,30



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



RANCO E SUAS VARIAÇÕES:

ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E BRIGADEIRO.  
Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOLATE,  
BRIGADEIRO, COCO.

00011	TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 50 PESSOAS	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00
	Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA PALHA. (QUATRO PAES DE FORMA)				
00012	TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 100 PESSOAS	UNIDADE	20.00	640,000	12.800,00
	Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA PALHA. (SETE PAES DE FORMA)				
00013	TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 200 PESSOAS	UNIDADE	20.00	1.243,130	24.862,60
	Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA PALHA. (QUATORZE PAES DE FORMA)				
00016	MINI PIZZA DE 100 GRAMAS -	ALQUEIRE	15,000.00	5,390	80.850,00
	Especificações: LINGUIÇA CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE E AZEITONA.				
00017	SUCO NATURAL DE ACEROLA	LITRO	30,000.00	16,860	505.800,00
	Especificações: POLPA NATURAL DE ACEROLA ADOÇADA				
00018	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	LITRO	30,000.00	16,860	505.800,00
	Especificações: POLPA NATURAL DE MARACUJA ADOÇADO				
00019	SUCO NATURAL DE GOIABA	LITRO	30,000.00	10,780	323.400,00
	Especificações: POLPA NATURAL DE GOIABA ADOÇADO				
00020	CACHORRO QUENTE (PÃO DO DOCE DE 50 GRAMAS)	UNIDADE	30,000.00	6,210	186.300,00
	Especificações: CARNE MOIDA, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE. ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
00021	BOLO DE CENOURA	UNIDADE	3,000.00	5,680	17.040,00
	Especificações: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ENTREGUE FATIADO NA FORMA. GUARDANAPO FORMAS RETANGULAR 30/40 COM TRES QUILOS DE BOLO / 20 PEDAÇOS DE 150 GR PARA 100 PESSOAS				
00022	BOLO DE CHOCOLATE:	UNIDADE	3,000.00	5,680	17.040,00
	Especificações: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE FORMAS RETANGULAR 30/40 COM TRES QUILOS DE BOLO / 20 PEDAÇOS DE 150 GR (100 PESSOAS)				
00024	ESFIRRA DE FRANGO COM PESO MINIMO DE 150 GRAMAS	UNIDADE	15,000.00	6,500	97.500,00
	Especificação: SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO				
00025	ENROLADINHO DE QUEIJO ASSADO - 90 GRAMAS	UNIDADE	15,000.00	7,200	108.000,00
	Especificação: SALGADO COM MASSA DE PAO E RECHEIO DE QUEIJO E COBERTURA DE COCO.				
00027	PÃO DE QUEIJO GRANDE DE 140 GRAMAS	UNIDADE	15,000.00	6,800	102.000,00
00028	ACHOCOLATADO	LITRO	5,000.00	12,980	64.900,00
	Especificação: LEITE INTEGRAL, ACHOCOLATADO IGUAL OU SUPERIOR AO NESCAU				
00031	SONHO DE PADARIA	UNIDADE	15,000.00	2,840	42.600,00
	Especificação: SONHO RECHEADO COM GOIABADA - 100 GRAMAS				
				VALOR TOTAL R\$	2.109.081,20

Empresa: A M PORTES EVENTOS - ME; C.N.P.J. n° 13.082.360/0001-21, estabelecida à RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 375, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 99139-7603, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREIA MEIRA PORTES, C.P.F. n° 731.593.012-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	JANTAR PARA 400 PESSOAS, CARDÁPIO: TRÊS TIPOS DE P RATOS VARIADOS. Especificações: ARROZ BRANCO + FAROFA COMPOSTA POR: FARINHA+BATATA PALHA+MANTEIGA, SALADA COLORIDA COMPOSTA POR: ALFACE CRESPA+ACELGA+ABACAXI+MANGA+UVA+TOMATE. TODOS OS ITENS FRESCOS E DE BOA APARENCIA. COM DOIS TIPOS DE CARNE - PAULISTA AO MOLHO MADEIRA - FRANGO DESOSSADO COM BACON, SOBREMESA COM TRÊS TIPOS VARIADOS TAÇA DA FELICIDADE, PAVÊ E PUDIM, OITO GARÇONS, TALHARES, TAÇAS, PRATOS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL	UNIDADE	5.00	36.000,000	180.000,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00002	PARA 400 PESSOAS. JANTAR PARA 100 PESSOAS - CARDAPIO TRES TIPOS DE P UNIDADE RATOS VARIADOS Especificações: CARDÁPIO: TRÊS PRATOS VARIADOS: ARROZ BRANCO - FAROFA COMPOSTA POR: FARINHA+BATATA PALHA+MANTEIGA - SALADA COLORIDA COMPOSTA POR: ALFACE CRESPA+ACELGA+ABACAXI+MANGA+UVA+TOMATE TODOS OS ITENS FRESCOS E DE BOA APARÊNCIA. DOIS TIPOS DE CARNE: PAULISTA AO MOLHO MADEIRA+FRANGO DESOSSADO COM BACON - SOBREMESA COM DOIS TIPOS VARIADOS: PAVÊS, MOUSES, TRES GARÇONS, TALHARES, PRATOS, TAÇAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL PARA 100 PESSOAS	5.00	9.166,660	45.833,30
00003	JANTAR PARA 200 PESSOAS. CARDÁPIO: TRÊS PRATOS VAR UNIDADE IADOS Especificação: ARROZ BRANCO -FAROFA COMPOSTA POR FARINHA+BATATA PALHA+MANTEIGA. COM DOIS TIPOS DE CARNE: PAULISTA AO MOLHO MADEIRA -FRANGO DESOSSADO COM BACON -SOBREMESA COM DOIS TIPOS VARIADOS - TAÇA DA FELICIDADE - PAVÊS - TRÊS GARÇONS - TALHARES - TAÇAS - PRATOS - REFRIGERANTES E AGUA MINERAL PARA 200 PESSOAS.	5.00	18.300,000	91.500,00
00004	COQUETEL PARA (100) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS: Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, RISOLE DE QUEIJO, KIBE, BARQUETE, PASTEL DE CARNE, TROUXINHA DE FRANGO, COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL POR PESSOA, TRÊS GARÇONS.	40.00	5.700,000	228.000,00
00005	COQUETEL PARA (200) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS: Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, COXINHA DE FRANGO, COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL POR PESSOA, TRÊS GARÇONS.	40.00	11.366,660	454.666,40
00006	COQUETEL PARA (300) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS: Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, COXINHA COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL POR PESSOA, TRÊS GARÇONS.	40.00	16.400,000	656.000,00
00008	BOLO CONFEITADO PARA 200 PESSOAS: RECHEIO: CREME B UNIDADE RANCO E SUAS VARIAÇÕES: ABACAXI,PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E RECHEIO DE BRIGADEIRO. Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOLATE, BRIGADEIRO, COCÔ.	15.00	674,000	10.110,00
00010	SALGADOS DE FESTA - DIVERSOS UNIDADE CENTO Especificações: BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, QUIBE, COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE.	300.00	76,000	22.800,00
00014	SANDUÍCHE NATURAL UNIDADE Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE, QUEIJO E AZEITONA. EMBALADO EM PAPEL FILME.	15,000.00	7,500	112.500,00
00015	MINI PIZZA DE 100 GRAMAS UNIDADE Especificação: FRANGO, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, AZEITONA.	15,000.00	8,460	126.900,00
00023	ESFIRRA DE CARNE COM PESO MINIMO DE 150 GRAMAS UNIDADE Especificação: SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE CARNE MOIDA E TEMPEROS	15,000.00	7,330	109.950,00
00026	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO - 120 GRAMAS UNIDADE Especificação: SALGADO COM MASSA DE PAO E RECHEIO DE SALSICHA	15,000.00	7,000	105.000,00
00029	ARROZ COM GALINHA UNIDADE Especificação: GALINHADA (ARROZ BRANCO TIPO I, COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CENOURA RALADA E TEMPEROS	2,000.00	17,580	35.160,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



DIVERSOS) ENTREGAR EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA COLOCAR 500G.						
00030	PAO COM PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	15,000.00	8,400	126.000,00	
	Especificação: PAO DE SAL (50 GR) COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO					
00032	TORTINHA ASSADA 200 GRAMAS	UNIDADE	15,000.00	7,000	105.000,00	
	ESPECIFICAÇÕES: FRANGO, MIHO VERDE, AZEITONA, TOMATE, PIMENTAO E CHEIRO VERDE.					
					VALOR TOTAL R\$	2.409.419,70

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 4.518.500,90** (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais e noventa centavos)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**4.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

**5.2.** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

**6.2.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**6.3.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**6.4.** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR,



para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

**6.6.** Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-068 FMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.3.** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**7.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

**8.1.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

**8.1.3.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**8.1.4.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.1.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.1.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

**9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3.** Os bens serão aceitos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**I** - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

**II** - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
  
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



**14.1.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**14.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-068 FMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**15.3.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**15.4.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 06 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.N.P.J. nº 18.975.717/0001-14

CONTRATANTE

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA  
C.N.P.J. nº 09.250.497/0001-70  
CONTRATADO

A M PORTES EVENTOS - ME  
C.N.P.J. nº 13.082.360/0001-21  
CONTRATADO